

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NEW INTER COMÉRCIO
E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ 44.326.884/0001-44

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias de junho de 2023, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua Cirene Henriques Paes, n° 800, Glebas 01, 02 e 03, bairro Lagoa, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.925-405.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a Assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/1976.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Foram indicados para conduzir a Assembleia o Sr. Carlos José Castilho da Silva Fragoso como presidente da mesa, e, a Sra. Silvia Maria Silva Ribeiro como secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre *(i)* o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; *(ii)* a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i); *(iii)* fixar o montante global de remuneração anual dos administradores; *(iv)* a nova redação do Estatuto Social; *(v)* a renúncia do Sr. Cleyton Castilho da Silva Fragoso ao cargo de Diretor sem designação específica; *(vi)* a eleição da Sra. Silvia Maria Silva Ribeiro para o cargo de Diretora sem designação específica; e *(vii)* a autorização da lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), representado por 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.1.1 Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passará a ser de R\$ 13.830.000,00 (treze milhões, oitocentos e trinta mil reais), dividido em 13.830.000 (treze milhões, oitocentos e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.


5.1.2 Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela Acionista **Silvia Maria Silva Ribeiro**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05088337424, expedida em 10/05/2021 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 869.061.357-91, filha de José Ribeiro e Maria Aparecida Silva Ribeiro, residente e domiciliada à Rua Luís Pinto da Silva, nº 585, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-200 (“Acionista”), sendo o montante total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) integralizado em moeda corrente nacional, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (“**Anexo I**”).

5.2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.830.000,00 (treze milhões, oitocentos e trinta mil reais), representado por 13.830.000 (treze milhões, oitocentos e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Fixar o montante anual de remuneração dos administradores da Companhia durante o exercício social corrente:

Cargo	Remuneração anual
Diretor Presidente	R\$ 325.000,00
Diretor sem designação específica	R\$ 84.500,00

- 
- 5.4. Aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos do anexo à presente ata (“**Anexo II**”).
- 5.5. Acolher a renúncia do Diretor sem designação específica, Sr. **CLEYTON CASTILHO DA SILVA FRAGOSO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 20.801.241-9, expedida por Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 057.796.367-88, filho de José Carlos Fragoso e Vilma Valeriano Castilho da Silva Fragoso, com residência em Rua Celso Bacelar, n.º 45, casa 01, lote 61, quadra 07, Mirante da Lagoa, Macaé/Rio de Janeiro, CEP: 27.925-010, sendo certo que o termo foi devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia na presente data (“**Anexo III**”).
- 5.6. Em razão da renúncia acima, eleger a Sra. **SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05088337424, expedida em 10/05/2021 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 869.061.357-91, filha de José Ribeiro e Maria Aparecida Silva Ribeiro, residente e domiciliada à Rua Luís Pinto da Silva, n.º 585, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-200, para o cargo de **Diretora sem designação específica**, com mandato de 2 (dois) anos, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomou posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia (“**Anexo IV**”).
- 5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1.º. do da Lei 6.404/1976.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.
7. ACIONISTAS: Silvia Maria Silva Ribeiro e Cleyton Castilho da Silva Fragoso.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Macaé/RJ, 06 de junho de 2023.



[Handwritten signature]

CARLOS JOSÉ CASTILHO DA SILVA FRAGOSO
PRESIDENTE



[Handwritten signature]

SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA



Acionistas:

[Handwritten signature]

CLEYTON CASTILHO DA SILVA FRAGOSO

[Handwritten signature]

SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro** 088815AC057078
 R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902
 Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
 CARLOS JOSE CASTILHO DA SILVA FRAGOSO; CLEYTON...
 CASTILHO DA SILVA FRAGOSO.....

Macaé-RJ, 14 de setembro de 2023.
 Maria José Alves Fernandes-Escritoriente-Mat 94/5560
 Emol.: R\$ 14,36 TJ+Fundos: R\$ 10,76 Total: R\$ 25,12
 Selo(s): **EEOA54908-RBV, EEOA54909-RLV**
 Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro** 088815AC057078
 R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902
 Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
 SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO [2].....

Macaé-RJ, 14 de setembro de 2023.
 Maria José Alves Fernandes-Escritoriente-Mat 94/5560
 Emol.: R\$ 14,36 TJ+Fundos: R\$ 10,76 Total: R\$ 25,12
 Selo(s): **EEOA54910-RJU, EEOA54911-RUJ**
 Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>




[REDACTED]

**“ANEXO I” DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06
DE JUNHO DE 2023**

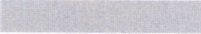
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. SUBSCRITOR: **SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05088337424, expedida em 10/05/2021 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 869.061.357-91, filha de José Ribeiro e Maria Aparecida Silva Ribeiro, residente e domiciliada à Rua Luís Pinto da Silva, nº 585, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-200.
2. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).
4. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: Pagamento em moeda corrente nacional, a ser integralizado em um prazo de até 12 meses a contar desta data.

Macaé/RJ, 06 de junho de 2023.



SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO



**“ANEXO II” DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
06 DE JUNHO DE 2023**

ESTATUTO SOCIAL DA NEW INTER COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A NEW INTER COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede e foro na Rua Cirene Henriques Paes, nº 800, Glebas 01, 02 e 03, bairro Lagoa, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.925-405, e é regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável (Lei nº 6.404/1976).

Parágrafo único - A Companhia poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos ou dependências, em qualquer ponto e parte do Brasil, observadas as disposições deste Estatuto Social, por deliberação desua Diretoria.

Artigo 2º - A Companhia terá por objeto, os seguintes serviços: transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos, explosivos, gases, inflamáveis, líquidos e sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, materiais radioativos e corrosivos, transporte rodoviário de cargas, coleta e armazenagem de óleos lubrificantes usados, execução de obras de engenharia civil, especialmente construções; construção de pontes metálicas e alvenaria; dragagem, drenagem, pavimentação, terraplanagem, urbanização, conservação, inclusive serviços auxiliares ou complementares de construção civil e obras hidráulicas; locação de veículos, de máquinas e de equipamentos de terraplanagem para execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de engenharia civil ou hidráulica, especialmente construção, reparação e reforma de edifícios, incorporação de imóveis e locação de contêineres, hidrojateamento, preparação de superfícies, pintura, serviços de engenharia na área de equipamentos (projetos e fabricação), podendo ainda participar de outras sociedades com aquisição de ações ou quotas de capital social; construção, pavimentação e arborização de praças, serviços de elétrica e eletrônica; serviço de montagem de móveis de qualquer material; serviços de instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; construção e reparos de módulos, offshore, onshore; serviços de bate-estacas, pavimentação de estradas e rodovias;

comercialização de equipamentos para içamento de carga, cabo de aço e acessórios; produção de relaminados, trefilados, perfilados de aço, exceto arames; aluguel de equipamentos para transporte de cargas, caixas, contêineres, cestas metálicas, skids. Caldeiraria e confecção de estruturas leves e pesadas; fabricação de cabines, carrocerias, reboques para caminhões, tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; jateamento, acabamento abrasivo, pintura industrial, usinagem leve e pesada, mecanização e reparos navais em geral, teste de tração mecânica; teste não destrutivo; comercialização de equipamentos offshore e onshore e prestação de serviço de soquetagem, re-certificação, tratamentos mecânicos, manuseio de cabos tencionadores, reparos em válvulas, manutenção e reparação de equipamentos para içamento de carga, cabos de aço e acessórios, relaminados, trefilados, perfilados de aço, caixas, contêineres, cestas metálicas, skids, tanques; comércio de metais novos e usados, chapas, tubos e outros; importação e exportação de equipamentos; comércio varejista de ferragem e ferramentas, cabos de aço, instrumentos industriais, máquinas, lingadas, redes, solda, e equipamentos de segurança industrial, materiais offshore, sucatas, slings; coleta de segregação, acondicionamento, armazenagem de resíduos perigosos e reciclagem de resíduos não perigosos; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda moveis; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto papel e papelão; comércio atacadista de resíduos metálicos; atividades de limpeza (limpeza de tanques e afins); tratamento de efluentes, etc.; tratamento de água oleosa para fins não comerciais; prestação de serviço de análises microbiológicas e físico-químicas; consultoria ambiental; coleta de artigos pirotécnicos, coleta de resíduos de saúde; coleta de resíduos de caixa de gordura; efluentes sanitários e confecção de uniformes profissionais; fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, importação e exportação de EPI; alpinismo industrial; amarração e desamarração de navio; análise de circuito hidráulico e pneumático; análise e controle de custo de material e equipamento; análise química, físico-química, microbiológica e eco toxicológica de efluentes, aplicação de revestimento especial (resina ou tinta); balanceamento e alinhamento de máquina e motor; coleta de resíduo sólido e líquido, perigosos e não perigosos, resíduo de saúde, artigo pirotécnico, comercialização de equipamento e ferramenta; comercialização de material e equipamento de içamento de carga e soquetamento de carga, comercialização de material metálico novo e usado, perfil, barra, chapa e tubo; comercialização de resíduo de papel e papelão, comercialização de sucata metálica e não metálica, exceto papel e papelão, comercialização de amarra naval ou oceânica, cabo de aço e cabo sintético, ancora, adaptador giratório, carretel de aço e madeira, boias de ancoragem CHASER

TRAP, elo de ligação, flutuador, gancho disparador, gancho ks, manilha, placa triangular, soquete, swível e semelhantes; comercialização e aluguel de cavalete motorizado para operação de SPOOLING de cabo e mangueira e guincho; confecção de vestimenta profissional com certificado de aprovação; construção de edificação, demolição, reforma, instalação de esquadria, construção de base de equipamento, canaleta e caixa de passagem, construção de ponte metálica e alvenaria; construção e reparo de modulo para unidade de produção de petróleo onshore e offshore, consultoria em gestão de tratamento de resíduo, depósito de mercadoria para tambor, container, e bombona; desenho, esquema e croqui, utilizando softwares licenciados; procedimento e instrução para soldagem, ensaio através de aplicação na superfície de corrente magnética e partícula (partícula magnética); ensaio através de aplicação na superfície de líquido penetrante seguido de aplicação de produto para revelação de indicação superficial (líquido penetrante); ensaio através de sistema de suspensão de giro interno (íris); ensaio baseado na absorção diferenciada da radiação penetrante (radiografia); ensaio em junta soldada para verificação da integridade, aspecto e característica de peça e componente; ensaio mecânico e análise de falha de componente; ensaio utilizando equipamento de ultrassom com a técnica de um cabeçote e um operador interpretando os resultados (ultrassom); ensaio destrutivo e não destrutivo; ensaios mecânicos em cabo de aço, especificação, estudo de flexibilidade, perda de carga, determinação do ensaio e teste, especificação do material para tubulação e equipamento de caldeiraria em geral, estampagem de peça por prensagem; estudo de movimentação de carga (rigging), definindo equipamento, operação e logística para realização dos serviços, extração e comercialização de areia, fabricação de equipamento e acessório para segurança pessoal e profissional.; fabricação e manutenção de cabide, carroceria e reboque para caminhão; fabricação e manutenção de equipamento de movimentação de carga; fabricação e manutenção de equipamento deslizante de movimentação e içamento de carga que operam em trilhos; fabricação, manutenção e instalação de acessórios automotores; fabricação, manutenção, preparo e montagem de estrutura marítima ou não, metálica, tubulação, equipamento, sistema de bombeamento, interligação, válvula, instalação elétrica e instrumentação conforme projeto; fornecimento de mão de obra temporária; gerenciamento de estoque, catalogação, armazenamentos, entrega de peças e equipamentos de reposição; gerenciamento de resíduo hidrojateamento de superfície, identificação de material utilizando inspeção visual, aplicação de reagente para identificação e retirada de amostra para análise; identificação, classificação e codificação de material e equipamento de acordo com a característica e atribuição de código identificador e rastreável. Importação e exportação, fabricação, distribuição, venda e locação

de equipamentos e produtos e serviços. Inspeção e manutenção com profissional escalador; inspeção eletromagnética de cabo de aço; inspeção em equipamento e instalação (onshore – offshore com emissão de certificado); inspeção, preservação, identificação, embalagem, cadastramento em sistema informatizado, armazenamento, controle de entrada e saída de recebimento de material e equipamento, inspeção, recuperação, teste, reclassificação e preservação de ancora, cabo de aço, cabo sintéticos, acessório de marinharia e equipamento de ancoragem, terminal oceânico, linha flexível e manifold; inspeção, teste, manutenção, preservação, tratamento térmico, reclassificação e estropagem de amarra naval e oceânica, instalação e desinstalação de cabos de aço, cabo sintético e mangueira; instalação e montagem de equipamento; jateamento de superfície com ou sem emprego de esponja poliuretano reciclável; levantamento de dado, projeto básico e estudo para determinar equipamento, produto e volume para projeto de estação de tratamento de água; limpeza com água, com utilização de equipamento de alta pressão e alta vazão, acionado por motor elétrico e diesel; limpeza de equipamento mecanizada – tanque armazenamento; limpeza e remoção de resíduo oleoso ou não para local apropriado com a utilização de ferramenta manual, equipamento com hidro jato, limpeza a vapor, pá-carregadeira e basculante; limpeza química de superfície; locação de bate estaca com ou sem operador; locação de material e equipamento repetro; locação de bate estaca com ou sem operador, locação de carreta, caminhão truck, caminhão munck, caminhão toco com ou sem operador; locação de célula de carga com ou sem operador, locação de compressor de ar; locação de container, caixa, cesta, skid, tanque, reservatório metálico e contentor personalizado; locação de contêiner alojamento; locação de empilhadeira com e sem operador; locação de equipamento para elevação e movimentação de carga; locação de guindaste com ou sem operador; locação de imóvel, área administrativa e industrial (área de armazenamento e galpão); locação de máquina de solda com sem operador, locação de material e equipamento para içamento de carga; locação de moto gerador para geração de eletricidade; locação de retroescavadeira, escavadeira, motoniveladora, rolo compactador, pá carregadeira e equipamento para construção civil com e sem operador; locação de tanque de ácido inoxidável; locação de trator com e sem operador; locação de unidade hidráulica; logística portuária e suprimentos logísticos; lubrificação com graxa e óleo de equipamento ou sistemas mecânicos, manutenção de embreagem e freio; manutenção e fabricação de laço costurado em cabo de aço, manutenção e inspeção de bomba hidráulica, sistema hidráulico, cilindro linear, bomba de lama e bomba submersível, manutenção e inspeção de contêiner, caixa, cesta, skid, tanque, reservatório metálico e contentor personalizado; manutenção e inspeção de instrumento eletrônico; manutenção

e inspeção de mangote marítimo de terminal oceânico; manutenção e inspeção de monobóia e quadro de boia; manutenção e inspeção em bola peso/moitão, talha/tifor; e defesa pneumática; manutenção e inspeção em equipamento de navegação; manutenção e inspeção em gerador de gás inerte; manutenção e inspeção em guincho e cavalete pneumático e hidráulico; manutenção e inspeção em instalação marítima, manutenção equipamento dinâmico e estático.; manutenção, inspeção de turbinas à gás; manutenção, inspeção retubulagem de permutador; manutenção, preservação, inspeção de recebimento, teste, recuperação e arrumação de material de ancoragem, terminal oceânico, linha flexível e manifold, medição, caracterização, avaliação, monitoração e tratabilidade de efluente (ETE); montagem de móveis de qualquer natureza de fabricação; montagem de tubo e conexão, conforme projeto; movimentação de carga com empilhadeira; movimentação de carga com guindaste; movimentação de carga manual; obra de drenagem e dragagem; obras de engenharia civil; organização e controle de documentação técnica (manual, norma, relatório, certificado e documento de fabricação) de material e equipamento; preparação de superfície e pintura industrial; preparação de superfície metálica e acabamento; produção de aços relaminados, trefilado e perfilado, exceto arame; produção de componente, equipamento e acessório através de remoção de material por usinagem; programação, controle, preparo, triagem de material de ancoragem, terminal oceânico, linha flexível e manifold, projeto com detalhamento de estrutura naval, projeto com detalhamento de sistema elétrico e de instrumentação, projeto de construção de fundação, tanque em concreto e metálico, base para equipamento, instalação predial e projeto de tubulação em interligação para estação de tratamento de água; projeto de engenharia com levantamento de dado, carga, situação, localização, cálculo estrutural (dimensionamento e detalhamento de perfil e estrutura); projeto para definição de processo de união (soldagem, rebitagem e aparafusamento); recertificação de material e equipamento, com ou sem a necessidade de entidade classificadora reconhecida; reciclagem de resíduo de perigos e não perigoso; regulagem e retirada de ponto de vazamento de válvula, revestimento de peça, equipamento e componente por processo de cromação e metalização; serralheria; serviço de tratamento e disposição final de resíduo; soldagem de estrutura e tubulação com fabricação de material comum e especial; soldagem e o aparafusamento de flange, válvula e acessório; soquetagem em soquete normalizado ou especial; soldagem e o aparafusamento de flange, válvula e acessório; soquetagem em soquete normalizado ou especial; técnica de aplicação de material comum e especial; soldagem e o aparafusamento de flange, válvula e acessório; soquetagem em soquete normalizado ou especial; técnica de aplicação de pigmento em forma líquida e em uma superfície preparada; terraplanagem, compactação de solo,

pavimentação de estrada e rodovia, urbanização, conservação, inclusive serviço auxiliar ou complementar de construção civil e obra hidráulica; teste de graça offshore/onshore; teste de compressão mecânica; teste de estanqueidade; teste de tração mecânica; teste hidrostático; transporte de produto químico em tambor; transporte rodoviário de carga e resíduo perigoso e não perigoso, transporte e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo): transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; tratamento de água oleosa, para fim não comercial, tratamento de movimentação de carga/material; verificação de projeto com o objetivo de certificação e classificação; exploração das atividades de controle ambiental a pragas, desinsetização, desratização, descupinização, antimoho, desentupimento e higienização de reservatórios de água; perfuração e construção de poços de água e distribuição de água por caminhões, instalação de tubulação industrial de linha de incêndio, fabricação das linhas de incêndio, projetar, instalar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, tais como: hidrantes, chuveiros automáticos do tipo “sprinklers”, e serviço de capina química.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.830.000,00 (treze milhões, oitocentos e trinta mil reais), representado por 13.830.000 (treze milhões, oitocentos e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto ou com voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, respeitada a limitação legal para a emissão de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. Dentro deste limite, a Companhia poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com

as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, emitir novas ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Artigo 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum sócio desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas por lei e por este Estatuto Social.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 9º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o respectivo prazo de publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10 - Tomarão parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os acionistas.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas por lei e por este Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - As Atas das Assembleias Gerais serão transcritas em livro próprio, o qual será mantido pela Companhia apenas para esse propósito.

Parágrafo Segundo - As Atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observando o disposto no parágrafo 1º, artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada pela Diretoria, órgão da administração regido de acordo com as atribuições e poderes conferidos por lei e por este Estatuto Social.

Artigo 13 - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 01 (um) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo 01 (um) Diretor Presidente e, quando for o caso, os demais sem designação específica, eleitos pelos acionistas, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto Social, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e permanecerão no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Artigo 14 - O Diretor Presidente da Companhia, em caso de ausência ou impedimento temporário, escolherá o seu substituto dentre os demais Diretores, que acumulará as funções do Diretor Presidente. Os demais Diretores serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor especialmente designado pelo Diretor Presidente da Companhia e que também acumulará as funções do substituído.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Artigo 15 - Em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, os acionistas elegerão o substituto, que completará o prazo de mandato do substituído. Em caso de vacância definitiva do cargo de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, convocando de imediato a Assembleia Geral, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido constatada a vacância, para que seja eleito o substituto definitivo, que completará o prazo restante de mandato do diretor substituído.

Artigo 16 - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto Social.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelos acionistas, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelos acionistas, bem como:

- I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como acompanhar a sua execução, inclusive a elaboração dos respectivos relatórios;
- III) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações

financeiras da Companhia;

IV) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e,

V) propor aos acionistas a indicação e a destituição dos demais membros da Diretoria da Companhia.

Artigo 18 - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias:

- I) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia;
- II) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; e,
- III) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente estabelecido, podendo, ainda, serem realizadas remotamente, desde que posteriormente transcritas em livro próprio.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Artigo 19 - É vedado à Diretoria: (a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no Brasil ou em outros países, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e (b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

Artigo 20 - O Diretor Presidente e os Diretores desempenharão suas funções de acordo como objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações,

com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 21 - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas do Diretor Presidente ou seu substituto, isoladamente; ou, havendo outros membros, por dois Diretores sem designação específica, em conjunto, e, quando for o caso, agindo em conjunto com 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo máximo de validade de 2 (dois) anos, salvo aqueles outorgados a advogados para representação da Companhia para fins judiciais ou administrativos, cujo prazo será indeterminado, e deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou, havendo mais de um Diretor, conjuntamente por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo – Poderão ser assinados apenas pelo Diretor Presidente, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- I) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- II) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- III) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- IV) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, representar a Companhia nas Assembleias Gerais de sociedades que a Companhia controle, de sociedades coligadas ou de que ela faça parte.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – O Conselho Fiscal da Companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos previstos em lei.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, funcionará em caráter não permanente e será composto, no mínimo, por 3 (três) membros e, no máximo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto – Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; ou (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Artigo 25 – Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de Atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento Interno próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Artigo 27 – Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores da Companhia e/ou empregados da Companhia, se e quando deliberado por Assembleia Geral, nos limites e formas previstas por lei.

Artigo 28 – Apurado lucro líquido do exercício, o mesmo terá a seguinte destinação:

- l) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta

por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195, da Lei das Sociedades por Ações;

III) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, deste Artigo;

IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

V) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e

VI) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição de reserva legal; e (b) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo – O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 29 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 30 – Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 28, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 31 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 32 – Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por seus órgãos da administração e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e a Assembleia Geral ou os demais órgãos da administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

Artigo 33 – A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições dos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, ou de qualquer diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais Acordos de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Único – Qualquer acionista poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral de acionistas, conforme o caso, que declare a invalidade do voto proferido em desacordo como estabelecido nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 118, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), observando-se inclusive o previsto no parágrafo 9º, do artigo 118, da mesma lei, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

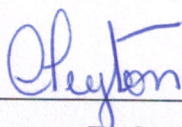
Artigo 35 – Fica eleito o foro de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos envolvendo a Companhia.

**“ANEXO III” DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
06 DE JUNHO DE 2023”**

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, na sede social da New Inter Comércio e Serviços S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.326.884/0001-44, com sede na Rua Cirene Henriques Paes, n.º 800, Glebas 01, 02 e 03, Lagoa, Macaé, Rio de Janeiro, CEP: 27.925-405, em conformidade com o Estatuto Social e regulamentação vigente, eu, **CLEYTON CASTILHO DA SILVA FRAGOSO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 20.801.241-9, expedida por Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 057.796.367-88, filho de José Carlos Fragoso e Vilma Valeriano Castilho da Silva Fragoso, com residência em Rua Celso Bacelar, n.º 45, casa 01, lote 61, quadra 07, Mirante da Lagoa, Macaé/Rio de Janeiro, CEP: 27.925-010, **RENUNCIO** expressamente ao cargo de **Diretor sem designação específica** para o qual fui eleito, com prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Macaé/RJ, 06 de junho de 2023.



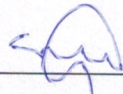
CLEYTON CASTILHO DA SILVA FRAGOSO

**“ANEXO IV” DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
06 DE JUNHO DE 2023”**

TERMO DE POSSE

Neste ato, na sede social da New Inter Comércio e Serviços S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.326.884/0001-44, com sede na Rua Cirene Henriques Paes, nº 800, Glebas 01, 02 e 03, Lagoa, Macaé, Rio de Janeiro, CEP: 27.925-405, a Sra. **SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05088337424, expedida em 10/05/2021 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 869.061.357-91, filha de José Ribeiro e Maria Aparecida Silva Ribeiro, residente e domiciliada à Rua Luís Pinto da Silva, nº 585, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-200, declara sob as penas da lei: (i) que conhece plenamente a legislação e não está impedida, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou incurso em qualquer crime que a impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (ii) sua total e irrestrita concordância com os termos e condições do Estatuto Social da Companhia, de forma que toma posse ao cargo de **Diretora sem designação específica** da Companhia, para o qual foi eleita, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, conforme deliberado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Macaé/RJ, 06 de junho de 2023.



SILVIA MARIA SILVA RIBEIRO